

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Concurso Público n.º 30/2024/BS

CONTROLO ANALÍTICO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - 2025

Entre

VIMÁGUA - EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M., S.A., com sede em Guimarães, na Rua Rei do Pegú, n.º 172, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 993 082, com capital social de EUR 500.000,00, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Armindo José Ferreira da Costa e Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, Primeiro Outorgante,

e

SUMALAB, S.A., com sede na Rua Mário Dionísio, n.º 2, da freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, do concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto - 3ª secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504899295, com capital social de 50.000,00 Euros, neste ato representada pela Exma. Senhora Ilda Maria Horta Palma, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] que outorga na qualidade de Procuradora, conforme documento autêntico que a habilita à representação neste ato, datado de 27 de março de 2023, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação, por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 16 de dezembro de 2024, relativa ao procedimento de “Concurso Público n.º 30/2024/BS - Controlo Analítico de Água para Consumo Humano - 2025”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica 62 da Demonstração Previsional de Resultados para o ano de 2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a prestar à Vimágua serviços para controlo analítico de água para consumo humano, em obediência ao Caderno de Encargos do procedimento e legislação aplicável.

Cláusula 2.^a

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, a representada do Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante o preço de 25.210,20 euros (vinte e cinco mil duzentos e dez euros e vinte cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato durante o ano civil de 2025, ou seja, 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, salvo se o valor contratado for ultrapassado em período mais curto, caso em que termina a vigência quando atingido aquele valor e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos do Caderno de Encargos e da Proposta Adjudicada.

Cláusula 4.^a

Elementos que integram o contrato

O presente contrato rege-se pelo aqui disposto, pelo Caderno de Encargos, pela proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos previstos no n.º 2, do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, os quais ficam, para todos os efeitos legais, a fazer parte do contrato, nos termos previstos no referido artigo 96.º.

Cláusula 5.^a

Gestor do Contrato

Foi designado, pelo primeiro outorgante, nos termos e para efeitos dos artigos 96.º e 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, para gestor do contrato, a quem compete acompanhar

permanentemente a execução de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a Chefe da Divisão de [REDACTED]

Pelo Segundo Outorgante foram exibidas:

- a) Uma certidão comprovativa de que a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 19 de dezembro de 2024, pelos Serviços de Finanças de Oeiras-2;
- b) Uma declaração comprovativa de que a entidade que representa tem a sua situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 25 de outubro de 2024, pelo Serviço de Segurança Social Direta;
- c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada de 03 de janeiro de 2025;
- d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça, 4 certificados de registo criminal, comprovativos de que a sua representada e os titulares dos seus órgãos sociais não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.
- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.
- f) Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio, de acordo com o Anexo IV do Programa do Procedimento, datado de 03 de janeiro de 2025.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
ARMINDO JOSÉ FERREIRA DA COSTA E
SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Vimágua - Empresa de Água e Saneamento
de Guimarães e Vizela - EIM, S.A.
Data: 09-01-2025 12:12:20 global.trustedsign.com

Primeiro Outorgante, _____

**ILDA MARIA
HORTA PALMA**

Assinado de forma digital por ILDA MARIA HORTA PALMA
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate
Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO,
OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=eidas-mp-rep-tp-pt,
2.5.4.951-VATIFY-504899395, o=SIGMALAB S.A.,
title=PROCEIMENTOS ELECTRONICOS DE CONTRATAÇÃO
PUBLICA
serial= [REDACTED]
givenName= [REDACTED] MA
Dados: 2025.01.09 19:34:04 Z

Segundo Outorgante, _____